



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
15 / 02 / 2022
ÀS 16:10 Horas
Ass.: _____

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR DAVI DA ROLD (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

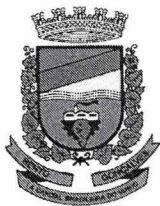
VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DUDA POMPEMAYER (DEM): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 11/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS
PÚBLICAS**

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 13/2022

PROJETO DE LEI: 11/2022

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO §3º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.231, DE 11 DE JULHO DE 2017, QUE "CRIA GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE COORDENAÇÃO MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

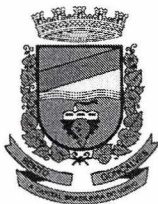
O Membro da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 11/2022, Agostinho Petrolí (MDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **ALTERA A REDAÇÃO DO §3º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.231, DE 11 DE JULHO DE 2017, QUE "CRIA GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE COORDENAÇÃO MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, exara o seguinte Voto:

A proposição ora analisada pretende alterar a redação do §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 6.231 de 11 de julho de 2017, a qual cria gratificação por exercício de coordenação médica, a fim de estender o benefício à coordenação médica da Unidade de Pronto Atendimento (setor de internação).

A Legislação municipal prevê a gratificação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pelo exercício de coordenação médica para os servidores ocupantes de emprego público ou contratados temporariamente que exerçam coordenação médica da Unidade de Pronto Atendimento (rede de urgência e emergência), de Atenção Primária à Saúde e do SAMU. Cabe ressaltar que tal gratificação não é incorporada ao salário e não será base de cálculo para qualquer verba remuneratórias.

Com a alteração prevista pelo presente Projeto de Lei, além dos cargos supramencionados será acrescido no §3º a função de coordenação médica da Unidade de Pronto Atendimento (Setor de Internações).

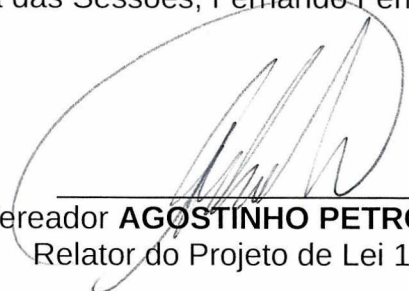
Há, anexo ao Projeto de Lei, o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro para a criação da gratificação pretendida que demonstra a compatibilidade com o Plano Plurianual e demais Legislações Orçamentárias. Também apresenta parecer final favorável, visto que há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da referida despesa de pessoal.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Portanto, diante do exposto, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 11 de fevereiro de 2022.



Vereador **AGOSTINHO PETROLI (MDB)**
Relator do Projeto de Lei 11/2022